

**Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais – Prodemge
CNPJ:16.636.540/0001-04**

**Ata da reunião nº 022/2019 do Comitê de Auditoria Estatutário – CAE, realizada em
06/08/2019**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada aos 06 dias do mês de agosto de 2019, de 09:00 às 12:00 horas, na sede da Prodemge, unidade Cidade Administrativa, Prédio Gerais, 4º andar, sala 4.
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Presentes os membros Carlos Antônio Duarte, Luís Carlos Jardim e Sandro César Borges, representando a totalidade dos membros do Comitê.
3. **MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo presidente do Comitê, Sr. Carlos Antônio Duarte.
4. **CONVIDADOS:** Não houve
5. **ORDEM DO DIA:**

1) Regimento Interno do CAE

O Sr. Carlos Duarte fez uma apresentação, para os demais membros do CAE, do Regimento Interno do Comitê, que seria objeto de apreciação pelo Conselho de Administração nesta mesma data. Seguiu-se uma discussão sobre os tópicos mais importantes do documento, ficando o CAE à disposição do Conselho de Administração para esclarecimentos adicionais, caso aquele colegiado entendesse necessário.

2) Formulário de Elegibilidade

O CAE ao analisar o "Formulário de Elegibilidade", que tem sido apresentado por indicados a cargos na Administração e no Conselho Fiscal da companhia, constatou que não há informação, em seu Item 17 – "Qual a Formação Acadêmica", da necessidade de comprovação de que o curso relacionado à formação acadêmica do candidato seja reconhecido ou credenciado pelo Ministério de Educação, conforme prescreve o *Decreto 47. 154/17, Artigo 25, inciso III, parágrafo 1º*:

"Art. 25 – Os administradores das empresas estatais deverão atender os seguintes requisitos:

III – ter, no mínimo, uma das experiências profissionais:

.....

§ 1º – A formação acadêmica deverá contemplar curso de graduação ou pós-graduação reconhecido ou credenciado pelo Ministério da Educação".

O CAE ficou de recomendar à Assessoria de Governança Corporativa que providencie a necessária alteração do Formulário de Elegibilidade, contemplando essa informação, e que o novo formulário



seja encaminhado, por meio dos canais competentes da companhia, à Advocacia Geral do Estado de Minas Gerais (AGE), que é o órgão que realiza os contatos iniciais com os indicados a cargos na Administração e no Conselho Fiscal da Prodemge.

3) Divulgações feitas pela Companhia - Estatuto Social da Prodemge

O sr. Carlos Duarte lembrou aos demais componentes do CAE da necessidade de cumprir o que estabelece o Estatuto Social da Companhia em seu artigo 79, incisos IV e VI, qual seja a de monitorar as informações e medições e as transações com partes relacionadas divulgadas pela empresa, lembrando que já é parte da rotina do colegiado o exame das demonstrações financeiras que contém várias informações financeiras e não financeiras divulgadas pela Prodemge, dentre as quais, as que se referem às transações com partes relacionadas. Ressaltou o presidente do CAE que a preocupação se concentra em eventuais divulgações fora das demonstrações financeiras que possam se enquadrar nas que estabelece o estatuto, sem o necessário trânsito pelo Comitê, não permitindo, desta forma, o seu controle por parte do colegiado. Assim, decidiu o CAE recomendar a Assessoria de Governança Corporativa que promova as condições necessárias que permitam o controle, por parte do colegiado, das divulgações que se enquadrem no artigo 79, incisos IV e VI do Estatuto Social, que não sejam obrigatoriamente incluídas nas peças que compõem as demonstrações financeiras.

4) Pendências diversas

Os membros do CAE concordaram quanto a necessidade do agendamento de reuniões: (i) com a Auditoria Interna, para debaterem questões relacionadas aos cálculos atuariais relativos aos planos de previdência patrocinados pela Prodemge e administrados pela Fundação Libertas, e (ii) com a Superintendência de Contabilidade e Finanças, sobre informações referentes ao Ajuste Contábil de Contas a Receber e suas repercussões fiscais e sobre a exclusão do ISS da base de cálculo do PIS e da Cofins.

6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foram os trabalhos suspensos pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, que, lida, conferida, e achada conforme, foi assinada pelos presentes.

Belo Horizonte, 06 de agosto de 2019.




Carlos Antônio Duarte

Presidente



Luis Carlos Jardim

Membro



Sandro César Borges

Membro